



LEI Nº. 322/2024

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 44.557,78 (...) para os fins que se especifica e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a dotação orçamentária não existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado ao aparelhamento do departamento de cultura municipal bem como ao desenvolvimento de ações de apoio e fomento a cultura;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 44.557,78 (...), destinado a:

03.05.01 - SEC. MUN. CULTURA JUV. ESPORTE E LAZER

13.392.0473.1.087 - Aquisição de Equipamentos Destinados ao Centro de Eventos

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	30.000,00 - 1.719
Total:	30.000,00

13.392.0473.2.199 - Fomento a Execução de Ações Culturais

3.3.90.31.00 - Premiações Art. Culturais, Cient. Desp/Outras	3.000,00 - 1.719
3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria	1.782,00 - 1.719
3.3.90.36.00 - Serv. Terceiros - Pess. Física	9.775,78 - 1.719
Total:	14.557,78

Total Geral: 44.557,78

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme disciplina o Inciso I do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 6º da Lei Municipal Nº 305/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2024.

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49